

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

Sumário

1. OBJETIVO.....	1
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
3. DEFINIÇÕES.....	1
4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA.....	2
5. RESPONSABILIDADES	2
6. REGRAS BÁSICAS	2
7. CONTROLE DE REGISTROS.....	9
8. ANEXOS.....	9
9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES.....	16

1.OBJETIVO

Estabelecer critérios e padronizar os procedimentos de segurança e saúde do trabalho de empresas contratadas.

2.ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. Empresa

A CPFL Energia, seus departamentos / áreas corporativas e todas as suas controladas diretas e / ou indiretas (juntas, denominadas “Grupo CPFL”), exceto as empresas com seus próprios padrões de governança e gestão que compartilham controle com outras empresas.

2.2. Área

Todas as áreas corporativas da CPFL Energia e todas as áreas das empresas mencionadas acima estão incluídas no escopo deste documento.

3.DEFINIÇÕES

3.1 Empresa Contratada

Toda e qualquer pessoa jurídica, legalmente estabelecida, que venha a prestar serviços, trabalhos ou atividades para as Empresas do Grupo CPFL Energia, em qualquer local e tempo.

3.2 Contrato

É o instrumento legal que rege as obrigações e direitos entre contratante e contratado, pressupondo-se um acordo entre as partes.

N.Documento: 2849	Categoria: Instrução	Versão: 1.15	Aprovado por: Marcos Víctor Lopes	Data Publicação: 11/12/2020	Página: 1 de 16
----------------------	-------------------------	-----------------	--------------------------------------	--------------------------------	--------------------

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

3.3. Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho

Conjunto de regras, orientações, instruções e recomendações que devem ser levadas a termo, desde a concepção do projeto (Gestor do Contrato responsável) até a execução das atividades ou serviços, com o objetivo de preservar a integridade física e/ou o estado de saúde das pessoas envolvidas.

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- ✓ Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977
- ✓ Normas Regulamentadoras – Portaria 3.214 de 08/06/1978
- ✓ Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011
- ✓ Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do estado, onde as atividades serão realizadas

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Contratante

Fazer cumprir todas as obrigações legais de saúde e segurança do trabalho
Arquivar o Comprovante de Ciência

5.2 Contratada

Cumprir todas as obrigações legais de saúde e segurança do trabalho
Tomar conhecimento desse normativo e assinar o Comprovante de Ciência

6. REGRAS BÁSICAS

6.1 Descrição

Para executar qualquer serviço, trabalho ou atividade, a empresa prestadora de serviços (contratada) deve observar e cumprir todas as exigências relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho estabelecida na legislação federal, estadual e municipal.

Neste contexto, destacamos a Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e a Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, que contém as Normas Regulamentadoras publicadas pelo atual Ministério da Economia.

Em complemento, devem ser consideradas e cumpridas também, as normas, instruções, orientações e especificações técnicas, assim como outras solicitações estabelecidas pelo Grupo CPFL Energia (empresa contratante).

Assim, apresentamos neste documento as Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas do Grupo CPFL Energia, que contém os principais quesitos relacionados à segurança, higiene e saúde do trabalhador.

Nota

Este normativo deve permanecer disponível para consulta na página eletrônica no link <https://www.cpfl.com.br/institucional/fornecedores/Paginas/default.aspx> - Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas - Normativo 2849.

6.2. Diretrizes de Saúde e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas

6.2.1. Objetivo

Disciplinar as ações de segurança do trabalho e saúde ocupacional visando à aplicação da legislação vigente e outras ações de interesse do Grupo CPFL Energia.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.15	Marcos Victor Lopes	11/12/2020	2 de 16

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

Nota

As ações, providências ou responsabilidades descritas neste documento não eliminam ou substitui qualquer obrigação prevista na legislação.

6.2.2 Condições Gerais

6.2.2.1 Requisitos Legais

As empresas prestadoras de serviços do Grupo CPFL Energia (Empresa Contratante) estão sujeitas à legislação sobre Saúde e Segurança do Trabalho vigente, bem como quaisquer outras empresas por ela subcontratadas para participarem do serviço.

Além dos requisitos estabelecidos na legislação federal, estadual e municipal, deve ser observado também, todo dispositivo complementar e inerente ao serviço objeto do contrato, tais como Normas Técnicas da ABNT.

6.2.2.2 Documentação comprobatória do cumprimento legal e/ou contratual

Toda documentação relativa à saúde e segurança do trabalho deve permanecer sob responsabilidade do preposto da empresa contratada e será disponibilizada para o preposto do Grupo CPFL Energia (empresa contratante), quando solicitada. Ou seja, toda documentação deverá permanecer atualizada, disponível e de forma acessível para consulta (auditoria) do Grupo CPFL Energia.

Caberá ao Gestor do Contrato a responsabilidade de inserção das documentações no Sistema de Saúde e Segurança.

6.2.2.3 Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT

A Empresa Contratada deve dimensionar seu SESMT conforme o Quadro II da NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, tomando como referência o maior grau de risco constatado entre a empresa tomadora do contrato (do Grupo CPFL) e o grau de risco a qual a Empresa Contratada esteja enquadrada na sua atividade principal (ver cadastro do CNPJ).

Caso a empresa contratada estiver desobrigada a constituir o SESMT, estabelecido na NR-04, deverá a mesma designar ou contratar um (ou mais) profissional de Segurança do Trabalho, para elaborar e acompanhar os “Programas de Segurança e Medicina do Trabalho” previstos nas Normas Regulamentadoras

- ✓ Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - NR-07
- ✓ Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - NR-09
- ✓ Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - NR-18, entre outros

Nota

O SESMT do Grupo CPFL Energia (empresa contratante), bem como qualquer preposto do Grupo CPFL Energia (empresa contratante), poderá sugerir e/ou tomar qualquer medida preventiva ou corretiva que julgar necessária para manter a integridade física e prestar os primeiros socorros aos funcionários da Empresa Contratada.

6.2.2.4 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA

A Empresa Contratada deverá formar a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de acordo com o Quadro I e II da NR-05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, a partir do seu respectivo CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica da empresa.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.15	Marcos Victor Lopes	11/12/2020	3 de 16

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

Todo assunto, bem como as ações desta CIPA devem ocorrer de forma integrada com a CIPA que atua no mesmo local de trabalho.

Caso a empresa contratada esteja legalmente desobrigada a constituir a CIPA, esta deve nomear, indicar e treinar um dos seus trabalhadores para tratar dos assuntos relativos a segurança e medicina do trabalho de forma integrada com a CIPA que atua no mesmo local de trabalho.

Quando solicitado previamente, a Empresa Contratada deverá disponibilizar um (ou mais) funcionário para participar de eventos do Grupo CPFL Energia, e/ou como convidado nas reuniões de CIPA (empresa contratante).

6.2.2.5 Equipamento de Proteção Individual – EPI

É todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a integridade física e a saúde do trabalhador, conforme estabelecido na NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual - EPI da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

O Equipamento de Proteção Individual – EPI deve ser o último recurso utilizado pela empresa para prevenção de um risco, devendo antes de adotá-lo, tentar mitigar os perigos e riscos das atividades através de metodologias e procedimentos, como adoção de equipamentos que pertencem as medidas de proteções coletivas.

A Empresa Contratada, de acordo com a NR-06, deve adquirir o EPI adequado ao risco de cada atividade (Anexo I), fornecer gratuitamente aos seus colaboradores os EPIs necessários à execução dos serviços com segurança, bem como exigir o seu uso, substituí-los quando danificados ou extraviados e manter o registro do seu fornecimento devidamente atualizado.

As vestimentas dos trabalhadores que atuam no Sistema Elétrico de Potência – SEP devem ter propriedades de condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas de acordo com a Norma Regulamentadora – NR-10.

6.2.2.6 Programas e Campanhas de Segurança e de Saúde Ocupacional

A Empresa Contratada deve elaborar e manter atualizado, os programas:

Elaboração dos mapas de riscos ambientais conforme NR-5 Comissão interna de prevenção de acidentes;

- ✓ Programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA - NR-09
- ✓ Programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO - NR-07
- ✓ Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção – PCMAT - NR-18
- ✓ Programa de atendimento às situações de emergência (resgate do eletricitista, vítimas de acidentes, mal súbito, entre outros)
- ✓ Programa de ações continuadas em:
 - Elaboração de estatística mensal de acidentes (Taxas de Frequência e de Gravidade)
 - Elaboração da Análise Prevencionista de Risco – APR
 - Realização de “Diálogos de Segurança do Trabalho”
 - Realização de “Inspeção de segurança” (veículos, ferramentas, EPI, EPC, materiais, entre outros)
 - Realização de “acompanhamento das equipes de campo” pelos supervisores, coordenadores, líderes entre outros
- ✓ Semana Interna de Prevenção de Acidentes – SIPAT, e recomendamos que haja outras campanhas com foco na prevenção de acidentes e/ou doenças ocupacionais relacionadas ao serviço objeto do contrato.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.15	Marcos Victor Lopes	11/12/2020	4 de 16

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

✓ No caso de serviços executados em “área de risco”, os seguintes temas devem ser abordados:

- Seccionamento do circuito elétrico
- Impedimento de reenergização acidental do circuito elétrico
- Constatação da ausência de tensão no local de intervenção do eletricitista
- Instalação de conjuntos de aterramento temporário com a equipotencialização dos condutores dos circuitos
- Proteção dos elementos energizados existentes na zona de risco e da zona controlada
- Prevenção de choque elétrico / reanimação cardiopulmonar
- Instalação e retirada da sinalização de segurança
- Cuidados com trabalhos em redes e linhas energizadas
- Supervisão das atividades (supervisor da tarefa)
- Resgate de acidentados (simulados)
- Prevenção contra DST e AIDS
- Prevenção alcoolismo e drogas
- Medidas de proteção para movimentação, transporte e armazenamento de materiais

Nota

Os Programas e demais ações devem ser elaborados por um “profissional legalmente habilitado e/ou capacitado”

6.2.2.7 Proteção Contra Incêndio

A Empresa Contratada deve possuir equipamentos de combate a incêndio (extintores) em todos os canteiros de obras / escritórios de campo, de acordo com a área e o risco de fogo, e em conformidade com a legislação específica (Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011 e demais Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do estado de São Paulo ou do Estado onde as atividades serão prestadas, entre outras)

Os empregados da prestadora de serviços devem ser orientados quanto às situações emergenciais e estarem capacitados a combater os princípios de incêndio.

6.2.2.8 Identificação

É obrigatório o uso de crachá para identificação e/ou uniforme com a identidade visual da Empresa Contratada quando as atividades forem fora da área de risco.

6.2.2.9 Comunicação de Acidente do Trabalho

Quando da ocorrência de acidentes com lesão, a Empresa Contratada deverá adotar o seguinte procedimento:

- ✓ Providenciar o atendimento emergencial, médico e hospitalar
- ✓ Providenciar a Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, junto a Previdência Social até o primeiro dia útil seguinte ao da ocorrência
- ✓ Comunicar de imediato o administrador e/ou gestor do contrato
- ✓ Em casos graves e gravíssimos Comunicar a Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho do Grupo CPFL, imediatamente por meio de telefone, qualquer um dos números: (19) 3756-6543 / (19) 3756-8334 / (19) 3756-8207 / (19) 3756-8206 / (19) 3756-8879
- ✓ Preencher o formulário “Comunicação de Acidente do Trabalho – Empresa Contratada” e enviar a Gerência de Saúde e Segurança do Trabalho

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.15	Marcos Victor Lopes	11/12/2020	5 de 16

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

✓ Promover a investigação do ocorrido, determinar as medidas corretivas e/ou preventivas e encaminhar (quando solicitado) o relatório conclusivo ao Gestor do Contrato, e este deve direcionar para o PGS do Grupo CPFL Energia.

Nota

1. É vedada a divulgação externa do acidente pela Empresa Contratada
2. A empresa do Grupo CPFL Energia (contratante) poderá, a seu critério, participar da investigação do acidente
3. Perigo e Riscos: Toda intervenção na área de risco é "PERIGOSA". Os trabalhadores devem ter conhecimento dos riscos e saberem atenuá-los a níveis aceitáveis

6.2.2.10 Transporte Pessoal

É expressamente proibido o transporte de pessoas na carroceria de caminhões, caminhonetes, ou qualquer outro tipo de veículo que não sido projetado e fabricado com este fim.

6.2.2.11 Veículos

A Empresa Contratada deve obedecer plenamente ao Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação pertinente, quanto a veículos e motoristas.

Atenção especial para a habilitação e/ou capacitação dos equipamentos hidráulicos e transportadores de cargas.

Conservação: Devem ser mantidos em bom estado de conservação e observados os pontos mais importantes, tais como: pneus, lataria, vidros, portas, freios, direção, partes elétrica, mecânica e demais acessórios de segurança (extintor portátil, triângulo refletivo, cintos de segurança, espelhos retrovisores, entre outros).

Equipamentos: Devem conter os equipamentos adequados ao serviço em que será utilizado, tais como guindauto, cesta aérea, broca guincho, trava de segurança, tipo de carroceria, escadas de extinção, rádio troncalizado, smartphones, entre outros.

Os equipamentos tais como guindauto, cesta aérea, broca guincho entre outros, devem ter seu controle de manutenção preventiva, de acordo com o indicado no manual do fabricante e ser operados apenas por pessoas capacitadas e autorizadas, respeitando-se também os demais requisitos estabelecidos na NR-12 Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos.

Os veículos com adaptação deverão ter velocidade de deslocamento redefinida, conforme o projeto devido à perda do centro de gravidade original em função dos equipamentos instalados.

✓ É expressamente proibido fixar a escada na lança do guindauto, bem como no cabo mensageiro telefônico ou na rede secundária

✓ É expressamente proibido o transporte e a movimentação de pessoas por equipamentos não projetados e fabricados com este fim, conforme previsto na NR-18 - Item 18.14 - "Movimentação e transporte de materiais e pessoas", NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos - Anexo XII - Equipamentos de Guindar para Elevação de Pessoas e Realização de Trabalho em Altura.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.15	Marcos Victor Lopes	11/12/2020	6 de 16

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

6.2.2.12 Trabalhos no Sistema Elétrico de Potência – SEP (área de risco)

Deverá ser cumprida na íntegra a NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

Toda ação sobre a rede elétrica deverá ser autorizada e comandada pelo Centro de Operação do Grupo CPFL Energia (empresa contratante) e sempre que forem constatadas evidências de riscos graves e iminentes para a segurança e saúde do trabalhador ou a de outras pessoas, a atividade deve ser interrompida.

6.2.2.13 Trabalhos em altura e resgate

É obrigatória a utilização sistema de proteção contra queda e de resgate para trabalhos executados em alturas superiores a 2m (dois metros) contados a partir do nível inferior, respeitando os itens da Norma Regulamentadora - NR-35 – Trabalho em Altura.

Para trabalhos executados com o risco de queda para o trabalhador, é obrigatória a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sistemas de proteção coletiva com Equipamento de Proteção Coletivos – EPC e demais acessórios para impedir a queda do trabalhador.

A empresa deverá possuir um plano (método e técnica) para prestar o resgate adequado aos seus trabalhadores.

6.2.2.14 Área de vivência e condições sanitárias

O canteiro de obras deverá ser dimensionado de acordo com o porte da obra, devendo as instalações móveis, inclusive contêineres possuir área de ventilação natural e condição de conforto térmico.

A Empresa Contratada deverá possuir instalações em seus canteiros que propiciem a seus funcionários condições, tais como:

- ✓ Instalações sanitárias / vestiários
- ✓ Cozinha / refeitório
- ✓ Alojamento
- ✓ Bebedouros com filtro

Nota

Todo ambiente do canteiro de obras deverá ser limpo e higienizado diariamente.

6.2.2.15 Escavações

Toda área deve ser limpa, devendo ser retirada toda e qualquer tipo de equipamento, material ou objeto de qualquer natureza que venha a comprometer e pôr em risco a integridade do trabalhador.

As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade, devem dispor de escadas em locais estratégicos, que permita a saída rápida e segura dos trabalhadores em caso de emergência.

As escavações realizadas devem ter sinalização de advertência e isolamento em todo seu perímetro.

Outros procedimentos estabelecidos pela NR-18 são obrigatórios quando for realizada escavação.

6.2.2.16 Espaços Confinados

A empresa contratada deverá atender todos os requisitos para garantir a integridade dos empregados que necessitem entrar e/ou permanecerem em espaço confinado de acordo

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.15	Marcos Victor Lopes	11/12/2020	7 de 16

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

com critérios estabelecidos na NR-33 – Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados.

6.2.2.17 Não cumprimento das obrigações

O Grupo CPFL Energia (empresa contratante), constando o não cumprimento de tópicos estabelecidos nestas “diretrizes” ou de outros que fazem parte da legislação vigente, poderá aplicar medidas corretivas e/ou punitivas contra a Empresa Contratada, conforme critérios previstos no contrato.

6.3. Condições Específicas

6.3.1 Início de atividade pela empresa contratada

A prestação de serviço somente poderá ter o seu início quando os perigos e riscos associados às atividades estiverem identificados, reconhecidos, avaliados e as medidas de controle incorporadas aos projetos e/ou à cada etapa.

Cabe a empresa, ora contratada, providenciar e disponibilizar toda a documentação de “segurança e medicina do trabalho” antes do início da prestação do serviço, sendo o Gestor do Contrato responsável pela recepção, análise e guarda dos mesmos.

Todos os colaboradores da Empresa Contratada deverão passar por integração de segurança do trabalho, conforme Normativo 3503 - Integração de Segurança do Trabalho para Prestadores de Serviços.

6.3.2 Capacitação da mão de obra

Todo colaborador que exerce função nas áreas de risco elétrico, deve ser habilitado, qualificado ou capacitados e devidamente “autorizado” e identificado de acordo com o que dispõe a NR-10 – Segurança em Instalação e Serviços em Eletricidade, da Portaria nº 3214, de 08/06/78, do atual Ministério da Economia.

Os módulos I e II além de atenderem integralmente ao programa mínimo estabelecido na NR-10, devem também, incluir outros assuntos específicos de forma a capacitar os colaboradores para realizarem suas atividades no Sistema Elétrico de Potência - SEP.

A cada biênio, todos os colaboradores que executam atividades em área de risco elétrico, devem ser reciclados quanto ao atendimento de primeiros socorros, especialmente das técnicas de reanimação cardiopulmonar, como assuntos pertinentes a sua realidade operacional nos últimos 24 meses, respeitando as premissas da Norma Regulamentadora – NR-10.

6.3.3 Quanto ao perfil

Os colaboradores da Empresa Contratada devem atender aos seguintes requisitos:

- ✓ **Escolaridade:** preferencialmente ensino fundamental (antigo 1º grau) completo
- ✓ **Biótipo:** peso deve ser compatível com o limite de segurança da escada ou equipamentos incluindo o ferramental de trabalho
- ✓ **Habilidades:** equilíbrio emocional, bom relacionamento interpessoal, capacidade de organização, atenção concentrada, flexibilidade, iniciativa, coordenação motora global e facilidade para trabalhar em estruturas elevadas (não ter medo de altura)
- ✓ **Requisitos complementares:** possuir habilitação adequada para operação de veículos, disponibilidade para trabalhar em escalas de revezamento e em horários extraordinários
- ✓ **Comportamento e atitude:** ser referência, disseminar a cultura de sustentabilidade, segurança, saúde entre outros. Ter atitudes e/ou estar sempre disponível e/ou preparado para

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.15	Marcos Victor Lopes	11/12/2020	8 de 16

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

agir preventivamente no sentido de garantir a integridade (física, mental, social entre outros) das pessoas

Nota

Não é permitido ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicos durante o trabalho.

6.3.4 Saúde

A Empresa Contratada deve atender plenamente aos quesitos estabelecidos na NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e realizar os exames admissionais, periódicos e demissionais, visando preservar a saúde dos colaboradores. É de responsabilidade da Empresa Contratada arcar com todos os custos de implantação e manutenção do PCMSO, através de serviços médicos próprios ou por ela contratados.

6.3.5 Quanto ao pagamento de adicionais (insalubridade ou periculosidade)

Todos os funcionários que exercem atividades de forma habitual, de acordo a NR-16 – Atividades e Operações Perigosas e seus Anexos, fazem jus à percepção do adicional de periculosidade por eletricidade.

Todos os funcionários que exercem atividades ou operações insalubres, de acordo com a NR-15 – Atividades e Operações Insalubres e seus Anexos, caracterizam insalubres em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho, comprovadas através de laudo.

Demais exposições dos colaboradores frente a agentes agressivos, devem ser avaliadas por profissional habilitado e esta condição deve permanecer registrada na documentação pertinente.

6.3.6 Jornada de trabalho

A jornada de trabalho deverá respeitar os limites impostos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e/ou Acordo/Convenção coletivo da categoria.

7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Comprovante de Ciência	Pasta suspensa	Restrição de Acesso	Por contratada	10 anos	Arquivo Inativo

8. ANEXOS

8.1 Diretrizes para Elaboração da Análise Prevencionista de Risco – APR – Completa

8.1.1. Introdução

Procedimentos para aplicação da Análise Prevencionista de Risco – APR, no desenvolvimento das operações e atividades, visando aprimorar as atitudes e posturas que levem a reduzir os índices de acidentes do trabalho e suas consequências.

N.Documento: 2849	Categoria: Instrução	Versão: 1.15	Aprovado por: Marcos Victor Lopes	Data Publicação: 11/12/2020	Página: 9 de 16
----------------------	-------------------------	-----------------	--------------------------------------	--------------------------------	--------------------

 CPFL ENERGIA Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

8.1.2 Objetivo

A Análise Prevencionista de Risco – APR tem como finalidade identificar, antes da execução da tarefa, os perigos e riscos existentes em cada etapa executiva, definindo e orientando as medidas de controle para eliminar e/ou reduzir estes riscos, tornando a tarefa mais segura para todos os envolvidos em sua execução.

8.1.3 Campo de Aplicação

Os procedimentos apresentados se aplicam a todas as frentes de trabalho, nas atribuições e responsabilidades dos envolvidos: engenheiros, supervisores, encarregados, e demais colaboradores, ligados à execução do empreendimento.

8.1.4 Procedimentos

Antes da fase de execução, todos os serviços e atividades (programadas) que constarem no memorial descritivo e/ou cronograma de execução do serviço, devem ser analisados pelo SESMT da Empresa Contratada e em conjunto com o responsável pela execução, a fim de identificar os Perigos e riscos potenciais.

Este trabalho pode ser realizado a partir do formulário APR Completa, no final deste anexo, onde deve constar:

- ✓ Descrição detalhada (passo a passo da atividade) do trabalho, serviço, operação entre outros a ser realizada
- ✓ Identificação e avaliação dos perigos e dos riscos existentes no local de trabalho para cada etapa da atividade (deve ser considerado o aspecto comportamental)
- ✓ Estabelecimento das medidas para eliminação ou atenuação e / ou controle dos riscos a níveis aceitáveis

Nota

Consulte o Normativo 3790 do Grupo CPFL Energia – Análise Prevencionista de Risco - APR

8.1.5 Fluxograma do documento APR - condições mínimas

- ✓ O pessoal ligado à execução do serviço encaminha ao SESMT da Empresa Contratada o cronograma de atividades, ou informa previamente a execução de um serviço caso este não esteja previsto no cronograma
- ✓ O SESMT da Empresa Contratada, em conjunto com o Gestor do Contrato do Grupo CPFL Energia (empresa contratante), analisa as atividades que serão desenvolvidas, verificando quais os “Perigos e Riscos” existentes, inclusive os relacionados ou decorrentes do comportamento das pessoas e desenvolve a Análise Prevencionista de Risco - APR em conjunto, quando necessário, com o setor responsável pela sua execução do serviço ou da obra. Nesse trabalho a presença dos supervisores e encarregados responsáveis pela execução dos serviços é fundamental e imprescindível
- ✓ Após concluída e/ou revisada, serão distribuídas vias da APR para o pessoal de execução, para o SESMT da Empresa Contratada (responsável pelo arquivamento) e para o Gestor do Contrato (Grupo CPFL Energia - empresa contratante)
- ✓ Uma cópia da APR Completa deve permanecer no local de trabalho em poder do encarregado / supervisor para acompanhamento da execução do serviço. Pois terá como premissa o passo a passo das tarefas e seus controles de segurança
- ✓ Para maior prevenção de acidentes deverá ser elaborada uma APR Simplificada, em complemento a APR Completa. O objetivo desta é justamente ser um breve check list de revisão na hora da execução, pois as condições podem mudar

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
2849	Instrução	1.15	Marcos Victor Lopes	11/12/2020	10 de 16

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

8.1.6 Acervo Técnico

O SESMT da contratada manterá um acervo técnico com os trabalhos desenvolvidos, que estarão à disposição de todos para realização de novos trabalhos bem como para a reciclagem dos já realizados.

8.1.7 Modelo de APR Completa

Análise Prevencionista de Risco APR	APR:
	Nota de Serviço:
	Data:
Tarefa a ser realizada:	
Supervisor da Tarefa:	
Participantes:	

Etapa	Perigo	Lesão / Doença	Risco Potencial	Medidas de Controle	Equipe Necessária

Localidade, dia / mês / ano

Comissão de Estudo da APR

Engenheiro Eletricista (Nome / CREA):
Profissional de Segurança do Trabalho (Nome / Registro):
Encarregado / Supervisor (Nome):
Eletricista (Nome)

Declaramos estar cientes das condições de segurança estabelecidas nesta Análise Prevencionista de Risco - APR

Nome	Documento (RG / CPF)	Assinatura

N.Documento: 2849	Categoria: Instrução	Versão: 1.15	Aprovado por: Marcos Victor Lopes	Data Publicação: 11/12/2020	Página: 11 de 16
----------------------	-------------------------	-----------------	--------------------------------------	--------------------------------	---------------------

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

8.2 Modelo para Comunicação de Incidente / Acidente do Trabalho envolvendo empregado de empresa contratada

8.2.1 Finalidade

Informar ao SESMT do Grupo CPFL Energia (empresa contratante) todo e qualquer acidente do trabalho ocorrido.

Arquivo disponível no link:

<http://portal.cpfll.com.br/PR/PRS/ARQUIVOS%20DE%20GESTO%20OPERACIONAL/Forms/AllItems.aspx?RootFolder=%2FPR%2FPRS%2FARQUIVOS%20DE%20GESTO%20OPERACIONAL%2FMATERIAIS%20CORPORATIVOS%2FDOCUMENTOS%2FDiretrizes%20de%20Sa%C3%BAde%20e%20Seguran%C3%A7a%20do%20Trabalho%20na%20CPFL&FolderCTID=0x012000D853AA5E6B736846BF5E5210F51440C0&View=%7B37AE2EFA%2DDB0C%2D4927%2D8710%2D66D3E26CA0F8%7D>

		REGISTRO DE OCORRÊNCIAS GRAVES OU FATAIS GERÊNCIA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	
FINALIDADE Detalhar e registrar as condições ambientais encontradas no momento da ocorrência. Fazer da empresa em ocorrência com população e contratados. Para quadro próprio seguir o GIAA.			SPAP
IDENTIFICAÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRATADA <input type="checkbox"/> POPULAÇÃO <input type="checkbox"/> GRAVE <input type="checkbox"/> FATAL			
Nome Contratada			
DADOS DA EMPRESA			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço			
CNAE		Grau de Risco	
Atividade Principal			
DADOS PESSOAIS ACIDENTADO			
Nome		Matrícula	
Cargo Atual			
Título do Profissional			
Treinamentos			
BOLETIM DE OCORRÊNCIA <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM Número:			
BREVE RELATO DA OCORRÊNCIA			
BREVE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES EXECUTADAS / NÚMERO NOTA DE SERVIÇO			
LEGISLAÇÃO / NORMATIVOS APLICÁVEIS (INCLUSIVE REGULAMENTO ANEEL)			
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA			
ENTREVISTA COM TESTEMUNHAS			
Data da Entrevista	Local		
Nome Completo		CPF	
Nome Completo		CPF	

N.Documento: 2849	Categoria: Instrução	Versão: 1.15	Aprovado por: Marcos Victor Lopes	Data Publicação: 11/12/2020	Página: 12 de 16
----------------------	-------------------------	-----------------	--------------------------------------	--------------------------------	---------------------



Tipo de Documento: Procedimento
 Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
 Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS – QUADRO PRÓPRIO			
Nome Colaborador		Matrícula	
Nome Colaborador		Matrícula	
AGENTE NOCIVO A SAÚDE – MEDIDAS DE PROTEÇÃO			
CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO			
AÇÕES CPFL APÓS OCORRÊNCIA NA ESTRUTURA DA REDE			
Houve pedido de alteração da rede?	<input type="checkbox"/> SIM - NÚMERO: _____	<input type="checkbox"/> NÃO	
Mudança de projeto – melhorias CPFL	<input type="checkbox"/> SIM - NÚMERO: _____	<input type="checkbox"/> NÃO	
Observação importante:			
PROCEDIMENTOS DE EMERGÊNCIA E SALVAMENTO			
<input type="checkbox"/> CORPO DE BOMBEIROS 193	<input type="checkbox"/> SAMU 192	<input type="checkbox"/> POLICIA 190	<input type="checkbox"/> OUTROS: _____
CONCLUSÃO			
FOTO 1 (Local Acidente)		FOTO 2 (Local Acidente)	
FOTO 3 (Estrutura da Rede)		FOTO 4 (Condições da Rede)	
FOTO 5 (Evidência dia da ocorrência)		FOTO 6 (Outros)	
ENCERRAMENTO			
Responsável pelas Informações	Nome:	Data: / /	
	Assinatura:	Hora: : -	
Validação Gestor Responsável	Nome:	Data: / /	
	Assinatura:	Hora: : -	

Este formulário pode ser substituído por arquivo eletrônico emitido pela Gerência de Saúde e Segurança do trabalho.



Público

Tipo de Documento: Procedimento
 Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
 Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

8.3 Modelo de “Permissão para Entrada e Permanência” durante trabalhos executados em áreas consideradas como espaço confinado. Seguir Norma Regulamentadora – NR-33

PERMISSÃO PARA ENTRADA E TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO							
Data da Emissão:		Responsável:					
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES							
Descrição do Espaço Confinado:							
Descrição da Atividade:							
Data e hora prevista para início da atividade:							
Data e hora prevista para o término da atividade:							
DESIGNAÇÕES E AUTORIZAÇÕES							
Trabalhadores Autorizados							<input type="checkbox"/> Qualificado
							<input type="checkbox"/> Qualificado
							<input type="checkbox"/> Qualificado
Vigia							
PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS ANTES DA ENTRADA							
<input type="checkbox"/> Isolamento da área		<input type="checkbox"/> Equipamento de ventilação/exaustão		<input type="checkbox"/> Iluminação adequada			
VALOR ACEITÁVEL							
Avaliação da atmosfera:	Oxigênio O ₂ – Valor medido:					Entre 19,5% e 23,0%	
	Monóxido de Carbono CO – Valor medido:					Menor que 10% LIE	
	Explosividade LIE – Valor medido:					Menor que 25 ppm	
	Gás Sulfídrico H ₂ S – Valor medido:					Menor que 8 ppm	
	Condição do equipamento de medição: Validade da calibração: / /						
Ambiente considerado:		Responsável monitoramento:					
<input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado		Observações:					
EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS							
<input type="checkbox"/> Luvas isolantes		<input type="checkbox"/> Calçado de segurança		<input type="checkbox"/> Iluminação artificial			
<input type="checkbox"/> Luvas de cobertura		<input type="checkbox"/> Óculos de segurança lente clara		<input type="checkbox"/> Uniforme retardante a chama			
<input type="checkbox"/> Capacete		<input type="checkbox"/> Cinto de Segurança		<input type="checkbox"/> Equipamento de içamento			
MONITORAMENTO DA ATMOSFERA DURANTE OS TRABALHOS - DEVE SER FEITO UMA LEITURA A CADA 60 MINUTOS							
AGENTE AVALIADO	HORA	VALOR	HORA	VALOR	HORA	VALOR	VALOR ACEITÁVEL
Oxigênio							Entre 19,5% e 23,0%
Gases Explosivos							Menor que 10% LIE
Monóxido de Carbono CO							Menor que 25 ppm
Gás Sulfídrico H ₂ S							Menor que 8 ppm
1. Caso ocorra qualquer imprevisto que tome a situação insegura a equipe deve abandonar imediatamente o local de trabalho. 2. A entrada no ambiente confinado não pode ocorrer caso haja campos não-preenchidos ou o ambiente seja considerado reprovado. 3. Qualquer saída de toda equipe por qualquer motivo implica a emissão de nova permissão de entrada. 4. Esta permissão de entrada deverá ficar exposta no local de trabalho até o seu término. 5. Após o trabalho, esta permissão deverá ser arquivada pela Gerência Geral.							
ENCERRAMENTO							
<input type="checkbox"/> Trabalho Encerrado		Responsável Técnico:		Data:		Hora:	

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

8.4 Comprovante de Ciência



DIRETRIZES DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

Declaro que tomei ciência do Normativo – 2849 – Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas e declaro estar de acordo e ciente das condições expostas.

Recebi orientações sobre os riscos que podem originar-se nos locais de trabalho, os meios para preveni-los e limitá-los, as medidas que podem ser adotadas, as documentações, os ferramentais e os equipamentos de proteção individual e coletiva que devem ser utilizados, para o atendimento das exigências da legislação vigente e suas alterações.

Assumo o compromisso de segui-las e cobrar seu cumprimento nos trabalhos que serão executados, exigindo o esforço de todos na prevenção de acidentes.

Atenderei e exigirei o cumprimento das Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214 de 08/06/1978 vigente e suas alterações.

Todos os trabalhos realizados em locais públicos ou privados, que possam interagir ou interferir com a população em geral, devem ser planejados e executados de forma a garantir a total segurança, saúde e integridade da mesma.

Empresa: _____

Nome do representante legal: _____

Documento de Identidade: _____

Cargo na empresa: _____

Data do recebimento: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Esta página deve ser impressa, devidamente preenchida e arquivada junto aos demais documentos que integram a gestão / administração do contrato.

N.Documento: 2849	Categoria: Instrução	Versão: 1.15	Aprovado por: Marcos Víctor Lopes	Data Publicação: 11/12/2020	Página: 15 de 16
----------------------	-------------------------	-----------------	--------------------------------------	--------------------------------	---------------------

 Público	Tipo de Documento: Procedimento
	Área de Aplicação: Segurança e Saúde do Trabalho
	Título do Documento: Contrato e diretrizes de segurança e saúde do trabalho para empresas contratadas

9. REGISTRO DE ALTERAÇÕES

9.1. Colaboradores

Empresa	Área	Nome
CPFL Piratininga	PGS	Glaysen de Jesus Pereira
CPFL Paulista	PGS	Lisiane Paulon
CPFL Paulista	PGS	Carlos Almeida Simões

9.2. Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em relação à Versão Anterior
Não aplicável	Não aplicável	Documento em versão inicial.
1.13	17/10/2016	Alterado sumário. Alterado âmbito de aplicação. Alterado nota de link de acesso da norma. Incluso Controle registros. Incluso Controle de alterações.
1.14	17/12/2018	Formatação geral conforme novo normativo 0. Mudança de estrutura e anexos.